

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Diretos

SECÇÃO I

Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

“Artigo 140.º

Os artigos 12.º-A, 12.º-B, 25.º, 53.º, 55.º, 68.º, 70.º, 76.º, 78.º-D, 81.º, 84.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 84.º

(...)

1 – À coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos é dedutível um montante correspondente a 40 % do valor suportado a título de encargos com lares, nos termos do presente artigo, com o limite global de (euro) 500.

2 – [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].”

Nota Justificativa:

Em Portugal o índice de envelhecimento tem-se agravado nos últimos 10 anos. De acordo com os dados que o INE¹ disponibiliza relativos a 2021, numa década, o número de pessoas com 65 ou mais anos aumentou em 20,6%. Atualmente existem cerca de 2.424.122 pessoas com 65 anos ou mais (são 23,4% da população portuguesa) e 1.331.396 com menos de 15 anos. No entanto, entre os 25 e os 64 anos, há que refletir convenientemente, porque são cerca de 5.500.951 pessoas e muito brevemente farão parte da estatística dos Idosos deste país. De acordo com o INE, "...agravou-se o fenómeno de duplo envelhecimento da população, com o aumento expressivo da população idosa e a diminuição da população jovem".

Face ao panorama atual, em que por cada 100 jovens há cerca de 182 idosos e que as unidades existentes de apoio familiar são escassas face às necessidades da população, há que criar apoios e benefícios fiscais, que compensem financeiramente as famílias face ao avultado dispêndio financeiro que têm com encargos com lares.

Contudo, e face à conjuntura atual, com a constante subida dos preços na generalidade dos bens e serviços de fulcral necessidade, as famílias portuguesas estão no limite das suas capacidades económico-financeiras, onde os custos da habitação, da saúde, da educação e da alimentação, asfixiam completamente o orçamento familiar.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, propõem que seja aplicada uma nova percentagem sobre as despesas suportadas com encargos com lares, bem como a atribuição de um novo limite global de dedução, como forma a compensar as famílias deste cada vez mais necessário encargo .

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2023.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

¹ <https://impulsopositivo.com/censos-2021-seniores-representam-234-da-populacao-portuguesa/>

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita
Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa